

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI N° 2.482, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999

(Autoria do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemburg)

Institui o Dia do Ecumenismo no Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado em 21 de outubro.

Parágrafo único. A data mencionada no *caput* passará a constar do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 1999

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Presidente